



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E AGROPECUÁRIA**

**Parecer conjunto das Comissões acima indicadas ao Projeto de Lei nº 037/2018 – Autoriza o Poder Executivo Municipal de Vila Maria receber, em cessão de uso, bens da da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação e dá outras providências.**

Através do Projeto de Lei nº 037, de 13 de julho de 2018, o Poder Executivo Municipal, pretende autorização para receber, em cessão de uso, a título gratuito e até 31 de dezembro de 2020, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação, um Trator 4x4 – 100CV e uma retroescavadeira.

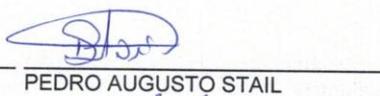
O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores as Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania e de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, 59, inc. IV e 60, do Regimento Interno.

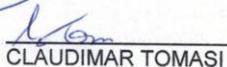
De acordo com o art. 6º, inc. III, da Lei Orgânica de Vila Maria, compete ao Município, no exercício de sua autonomia, administrar seus bens, adquiri-los, aliená-los, aceitar doações, legados e heranças e dispor de sua aplicação. Já o art. 7º, autoriza o município celebrar convênio com os outros entes da federação visando a execução de suas leis e serviços. Assim, o projeto de lei em apreço encontra correspondência na Lei Orgânica Municipal, em consonância com o que já prevê a Constituição Federal, em seu art. 30, quando reconhece a autonomia dos municípios para legislar e administrar seus bens. Em se tratando de cessão de uso temporária, há necessidade de autorização legislativa, analogicamente ao que prevê o art. 54, inc. XXIII, da Lei Orgânica. Assim, tem-se que o projeto de lei 037/2018 respeita aos requisitos relativos à competência, iniciativa, legalidade e técnica legislativa, estando em condições de ser submetido ao plenário.

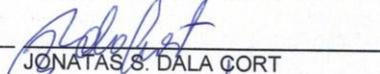
Dessa forma, ante a ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal o parecer das Comissões é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei n.º 037/2018, cuja tramitação e votação se dará nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

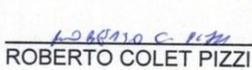
Vila Maria – RS, 23 de julho de 2018.

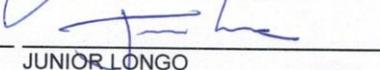
  
GILNEI VIERO

  
PEDRO AUGUSTO STAIL

  
CLAUDIMAR TOMASI

  
JONATAS S. DALA CORT

  
ROBERTO COLET PIZZI

  
JUNIOR LONGO

**PARECER APROVADO**

23 de JULHO de 2018